

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 353/2021

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

DENOMINA DIONISIO BERTOLINI O TRECHO DA RODOVIA PR-340, QUE COMEÇA NO FINAL DA AVENIDA PREFEITO RONIE CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE CASTRO, E VAI ATÉ A INTERSEÇÃO COM A PR-090.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2021

#### PROJETO DE LEI Nº /2021

Denomina Dionísio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090

**Art. 1º** Denomina Dionísio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear Dionísio Bertolini.

Nascido em 16 de novembro de 1939, em Santo Antônio da Platina, foi casado com Helga Marisa de Carvalho Pusch, com quem teve três filhos: Paulo Antonio, Mario Bernardo e Marcos Roberto. Seus pais, Mario Bertolini e Aparecida Bolognesi, eram filhos de imigrantes italianos que tinham fazenda de café no norte do Paraná, em Ubá, na região entre Santo Antônio da Platina e Jacarezinho. A família veio para Castro em novembro de 1955 por recomendação médica, já que Dionísio tinha problemas respiratórios e o clima da cidade era favorável para sua recuperação.

Desde os 17 anos já colaborava com orçamento da família. Seu primeiro empreendimento, em 1956, foi uma lavanderia, estruturada nos fundos de sua casa. Em seguida, seu pai comprou a padaria Esmeralda e ele ficou responsável pelo empreendimento. Para aproveitar o tempo que tinha disponível após a entrega do pão e a administração da padaria, resolveu montar uma oficina e revenda da Volkswagen. Após conversar com os diretores da indústria no Brasil, em São Bernardo do Campo, e fazer um acordo com a revendedora de Ponta Grossa, fundou a Castrowagen, que mais tarde foi vendida e transformada na Amusa.

Em 1962, Dionísio decidiu plantar batata na chácara que a família havia comprado perto da cidade, em São Tomé. Apesar do sucesso, saiu na hora certa, pois em 1965 veio a grande quebra dos produtores do alimento. Em seguida, abriu uma borracharia com serviço de recapagem de pneus, próximo ao quartel.

Em 1968, estimulado pelo especialista em fertilidade de solo e adubos, o alemão Klaus Nixdorf, Dionísio e mais dois sócios, Jamil Fadel e seu pai, fundaram a Calpar. Hoje, a empresa tem capacidade de produção de 1,5 milhões de toneladas por ano, com 100% da indústria em área coberta, tornando-se a maior produtora de calcário agrícola do país.

A Calpar faz parte de uma holding sob a direção de Dionísio, que também inclui as empresas Comércio e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Agropecuária Brotas, a Granfinale Sistemas Agrícolas, a Agropecuária Vale do Iapó, fazendas de agricultura e pecuária, DBO Agrícola e as Termas Riviera, que empregam aproximadamente 250 funcionários.

Assim, Castro recebeu Dionísio Bertolini de braços abertos e lhe deu oportunidade e meios de se tornar o empresário exemplar que conhecemos. Dionísio retribuiu ao município com inúmeros empregos e fomentando o progresso e crescimento de Castro.

Desta forma, pedimos o apoio de todos os nobres colegas para esta justa homenagem.

Curitiba, 03 de agosto de 2021

**HUSSEIN BAKRI**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2021, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **353** e o código CRC **1A6F2A8F0D0A7FA**

# AUTORIZAÇÃO

Por este ato e na melhor forma de direito, nós, **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI**, professora, viúva, RG: 339.377-1, CPF: 032.636.419-84, residente e domiciliada à Rua Bernardo Pusch, 37, Centro, Castro/PR, **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI**, veterinário, casado, RG: 3.044.209-1, CPF: 619.158.159-91, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 190, Jardim das Nações, Castro/PR e **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, administrador, casado, RG: 4.131.013-8, CPF: 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim das Nações, Castro/PR, AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE que o nome do Sr. **DIONISIO BERTOLINI** seja utilizado, perpetuamente, para designar a Rodovia Estadual PR-340.

Para tanto, o nome do Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, poderá ser veiculado por todos os meios de divulgação, inclusive, pela mídia impressa ou transmissão eletrônica de dados, em folders, folhetos e web sites, exclusivamente para a finalidade acima expressa e autorizada.

Por ser expressão da nossa vontade, livres de qualquer constrangimento e coação, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome, assinando a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Castro/PR, 12 de julho de 2021.

  
HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI

  
PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI

  
MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI



**Serviço Notarial de Castro PR**  
Elza Los Dias - Tabeliã Interina

Rua Cipriano Marques de Souza, 99  
Castro - Paraná  
Fone: (42) 3232 4300

0182424SVAA0000002183521Y

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI, PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI e MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI do que dou fé. Em testº da verdade.

Castro, 12 de julho de 2021  
00053805(001-001184854)

Patricia Izabel Ribas

**SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO-PR**  
ELZA LOS DIAS  
TABELIÃ INTERINA







0182401PVAA000000072721F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome  
**DIONISIO BERTOLINI**

CPF: 004.150.819-04

Matrícula

084913 01 55 2021 4 00049 097 0015676 00

Sexo <b>Masculino</b>	Cor <b>Branca</b>	Estado civil e idade <b>Casado, 81 anos **</b>
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade <b>Santo Antonio da Platina-PR **</b>	Documento de identificação <b>309479-0/SSP/PR **</b>	Eleitor <b>Sim</b>
---	---	-----------------------

Filiação e residência  
**MARIO BERTOLINI e APARECIDA BOLOGNESI BERTOLINI, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Centro, em Castro-PR \*\***

Data e hora do falecimento <b>Treze de março de dois mil e vinte e um, às 05h 40min **</b>	Dia <b>13</b>	Mês <b>03</b>	Ano <b>2021</b>
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento  
**Hospital Sírio Libanes à Rua Dona Adma Jafet, 91, Bela Vista, em São Paulo-SP \*\***

Causas  
**Insuficiência Respiratória \*\***

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) <b>Cemitério Frei Mathias em Castro PR **</b>	Declarante <b>Paulo Antonio Pusch Bertolini **</b>
--	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dra. Fernanda de Jesus Aguiar, CRM nº 156753 \*\***

Averbações/Anotações à acrescentar  
Nascido em 16 de novembro de 1939. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Helga Marisa Pusch Bertolini, dois (2) filhos maiores: Paulo Antonio Pusch Bertolini com 53 anos e Marcos Roberto Pusch Bertolini com 49 anos e tinha um (1) filho falecido: Mario Bernardo Pusch Bertolini. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31197880-0, Certidão de Casamento Matrícula 084913.01.55.1967.2.00031.165.0000329-15, lavrada neste Serviço, Benefício do INSS nº 115329691-5 D.O. Nº 31197880-0. Data do Registro: 26/03/2021. Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97) \*\*

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	309479-0	02/08/2013	SSP/PR	-----
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0081856206-04	016/0065	Castro	PR

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício <b>Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais</b>
Oficial Registrador <b>Sabrina da Silveira - Registradora</b>
Município e Comarca / UF <b>Município e Comarca de Castro - Estado do Paraná</b>
Endereço <b>Rua Jonas Borges Martins, nº 266, Sala 01 Centro, Castro-PR, CEP: 84.165-250. Telefone: (42) 3232-2947. e-mail: cartoriocastrocr@yahoo.com</b>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Castro-PR, 26 de março de 2021.

*Rogério B. Zimmermann*  
Rogério Buttore Zimmermann  
Escrevente

Rogério Buttore Zimmermann  
Escrevente

FUNARPEN BC 01287030 BRP



## *Dionisio Bertolini*

*Dionisio Bertolini nasceu em 16 de novembro de 1939 em Santo Antônio da Platina. É casado com Helga Marisa de Carvalho Pusch, com quem teve três filhos, Paulo Antonio, Mario Bernardo(+) e Marcos Roberto.*

*Seus pais, Mario Bertolini e Aparecida Bolognesi, eram filhos de imigrantes italianos que tinham fazenda de café no norte do Paraná, em Ubá, na região entre Santo Antônio da Platina e Jacarezinho.*

*A família veio para Castro por recomendação médica, pois o menino começou a ter problemas respiratórios. O clima seco do norte do estado não fazia bem a Dionisio e era preciso mudar de ares. Primeiro foram para Ponta Grossa e, depois, seguindo as instruções mais específicas do médico, vieram para Castro. Aqui, a saúde de Dionisio se recuperou completamente e os sintomas que o atormentavam nunca mais apareceram.*

*Chegaram em novembro de 1955, Dionisio tinha terminado o 1ª série do ginásio e continuou seus estudos no Colégio Diocesano de Santa Cruz, dirigido pelo professor Bernardo Litzinger. Castro logo passou a ser sua cidade do coração, um terreno fértil com grandes promessas para seu espírito inquieto e empreendedor.*

*Em 1956, aos dezessete anos, para ajudar com as despesas de casa, montou com a mãe e a empregada seu primeiro negócio: uma lavanderia nos fundos de casa, que tinha*

*grande freguesia no Colégio São José, pois lavavam e passavam as roupas e saias plissadas das alunas, além de atender vários clientes na cidade. Foi seu primeiro sucesso. Ainda nesse ano, seu pai comprou a padaria Esmeralda, de Alberto Moreira, e Dionisio como responsável pelo empreendimento logo a fez prosperar com a ajuda de seus pais, irmãos e cunhado. Durante anos, a padaria se modernizou e cresceu continuamente. Começaram entregando pão com uma carroça e um pé-de-bode e chegaram, em seu apogeu, a comprar várias padarias em Castro.*

*Em 1960, para aproveitar o tempo que tinha disponível após a entrega do pão e a administração da padaria, resolveu montar uma oficina e revenda da Volkswagen em Castro. Era um filão, pois se vendia muitos carros no município, principalmente para os japoneses que enriqueciam com a agricultura, plantando batata e cenoura. Após conversar com os diretores da Volkswagen do Brasil em São Bernardo do Campo e fazer um acordo com a Autonacional de Ponta Grossa, fundou a Castrowagen, que mais tarde foi vendida a Hideo Kayano e se transformou na atual concessionária da Volkswagen Amusa.*

*Em 1962, seguindo o exemplo dos japoneses, resolveu plantar batatas na chácara que a família havia comprado perto da cidade, em São Tomé. Foi um sucesso, mas resolveu sair na hora certa, pois em 1965, veio a grande quebra dos produtores de batata. Em seguida, abriu uma borracharia com serviço de recape de pneus perto do quartel. Era um excelente negócio, pois tinha muitos amigos, entre eles, muitos dos japoneses que o conheciam e que compraram*



*carros na VW. Sua mente observadora sempre procurava novas oportunidades e Castro o surpreendia a cada momento.*

*Em janeiro de 1968, estimulado pelo especialista em fertilidade de solo e adubos, o alemão Klaus Nixdorf, da Ricasa de Rolândia, Dionisio e mais dois sócios fundaram a Calpar. Inicialmente a empresa funcionava no centro de Castro, na rua Romário Martins, em um barracão que pertencia ao Dr. Libânio E. Cardoso. O calcário, embora fundamental, era desconhecido dos agricultores. Vendê-lo, nos primeiros tempos, foi difícil. Logo, porém, todos perceberam sua importância fundamental para corrigir o solo e começaram a usar, incentivados inclusive por um programa do Governo, o Procal. Em julho de 1970, a Calpar adquiriu uma jazida própria com calcário de alta qualidade. E, em 1972, com o aumento da demanda, a indústria transferiu-se para o Morro do Ferro, onde instalou seis moinhos de construção própria. Em 1990, toda a indústria mudou para o interior de Castro, onde fica a mina. Crescendo e modernizando-se constantemente, hoje, a Calpar tem capacidade de produção de 1,5 milhões de toneladas / ano, com 100% da indústria em área coberta, tendo se tornado a maior produtora de calcário agrícola do país. Vários sócios participaram com Dionisio Bertolini do crescimento da Calpar durante esses 40 anos de atividades: Mário Xavier, Jamil Fadel, Mário Bertolini, Pepe Alvarez, Valdeny Kiel, Hideo Kayano, Yoiti Iwashita, Ronie Cardoso e José Bertolini, o irmão que sempre esteve ao seu lado desde a fundação da empresa.*

*A Calpar, atualmente, faz parte de uma holding sob a direção*



*de Dionisio Bertolini que também inclui as empresas Comércio e Agropecuária Brotas, a Granfinale Sistemas Agrícolas, a Agropecuária Vale do Iapó, fazendas de agricultura e pecuária e as Termas Riviera.*

*Nos anos 80 fundou e foi sócio da construtora morro do mastro e da transportadora Diokarb.*

*A Brotas foi montada em 1979, com a finalidade de secar cebola e alho, seguindo a tendência de mercado percebida por Kunicaso Minomia, experiente e perspicaz gerente da Comercial Sul-Paraná, trazido por Hideo Kayano para Castro. Em 1982 (data errada, precisa confirmar com ele mas acho que é 1987), a empresa se redirecionou e passou a trabalhar para a Elma Chips, produzindo e secando milho de qualidade especial. Viagens aos Estados Unidos, aprimoramento técnico de pessoal, investimentos em tecnologia para melhorar a qualidade do produto, nada foi poupado para polir essa relação preciosa que permanece produtiva e intacta até hoje.*

*A experiência com os secadores da Brotas e a procura de constante modernização para atender a Elma Chips, porém, geraram novas idéias. Uma nova tecnologia de secagem e armazenamento, conquistada com muito investimento e esforço, começara a se tornar patrimônio da Brotas. Essa experiência, que se impunha em ser aproveitada de outras formas, foi o embrião para a criação de uma nova empresa: a Granfinale, que começou a fabricar Silos-Secadores e sistemas de armazenamento e secagem de grãos.*

*A Granfinale foi fundada em 1996, após Dionisio fechar um contrato com a empresa americana DMC (David Manufacturing Co.) para vender seus equipamentos no Brasil. Porém, quando a DMC foi vendida para a GSI (Grain Systems, Inc.), em 1997, os interesses se diversificaram e Dionisio se viu confrontado com a decisão de continuar no negócio e construir uma indústria ou se resignar a abandonar um sonho que começava a ganhar uma realidade promissora. Não pensou duas vezes...*

*Hoje a granfinale tem um perfil próprio e definido, pois seus produtos são únicos, com design funcional e diferenciado do modelo convencional, e que está conquistando mercado rapidamente. Muitos produtores de grãos e de café já usam o sistema Granfinale em várias regiões do Brasil. As empresas do grupo dão emprego a 250 pessoas.*

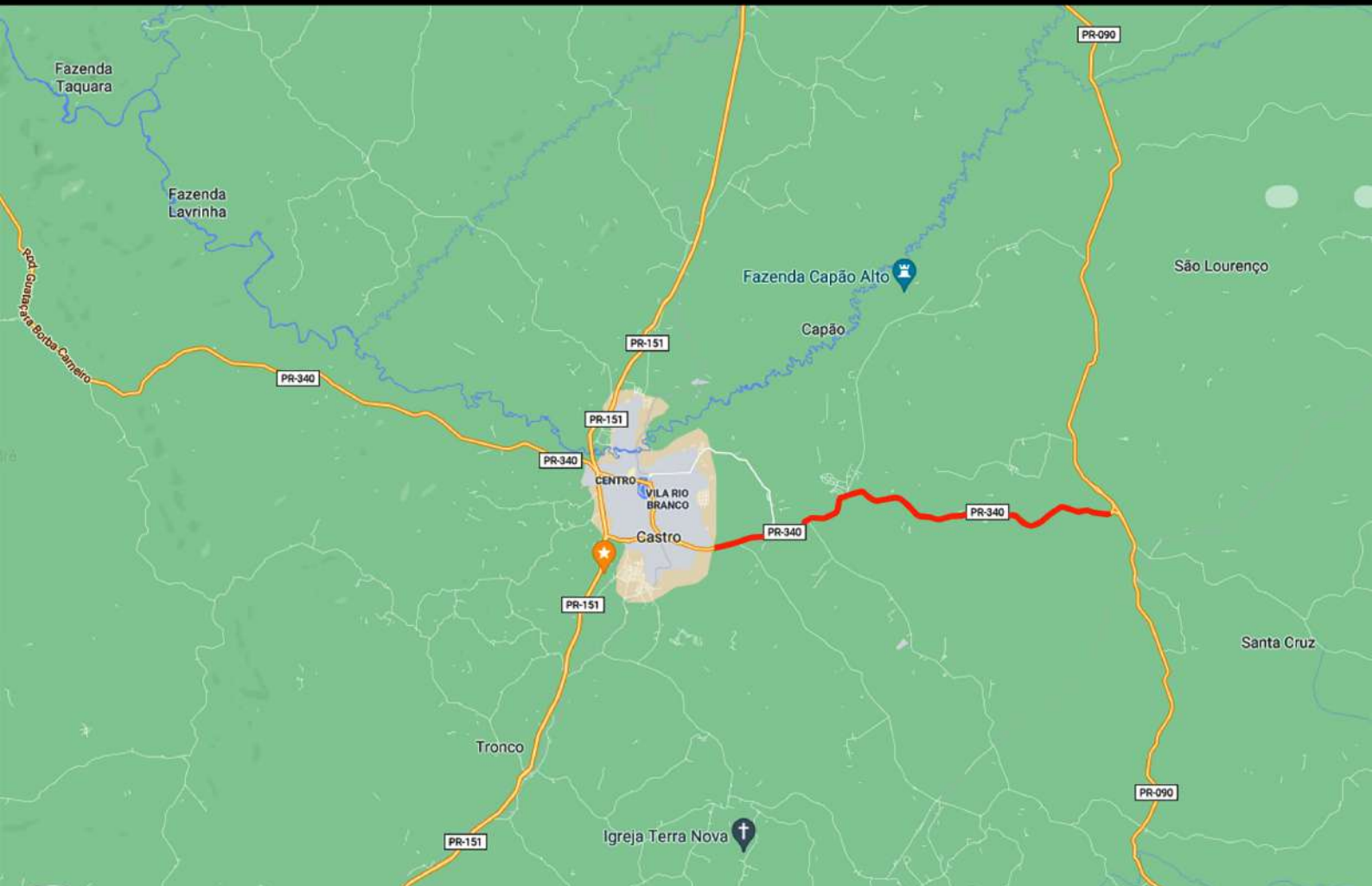
*De sobremesa, sobrou as Termas Riviera, cujo futuro está sendo preparado com carinho, pois é a menina dos olhos de Dionisio Bertolini no momento. Para quem sempre teve tantas idéias, as termas são um prato cheio, no que diz respeito a novos empreendimentos...*

*Assim, Castro recebeu Dionisio Bertolini de braços abertos e lhe deu oportunidade e meios de se tornar o empresário exemplar que conhecemos e ele retribuiu isso trazendo emprego e fomentando o progresso e crescimento de nosso Município.*



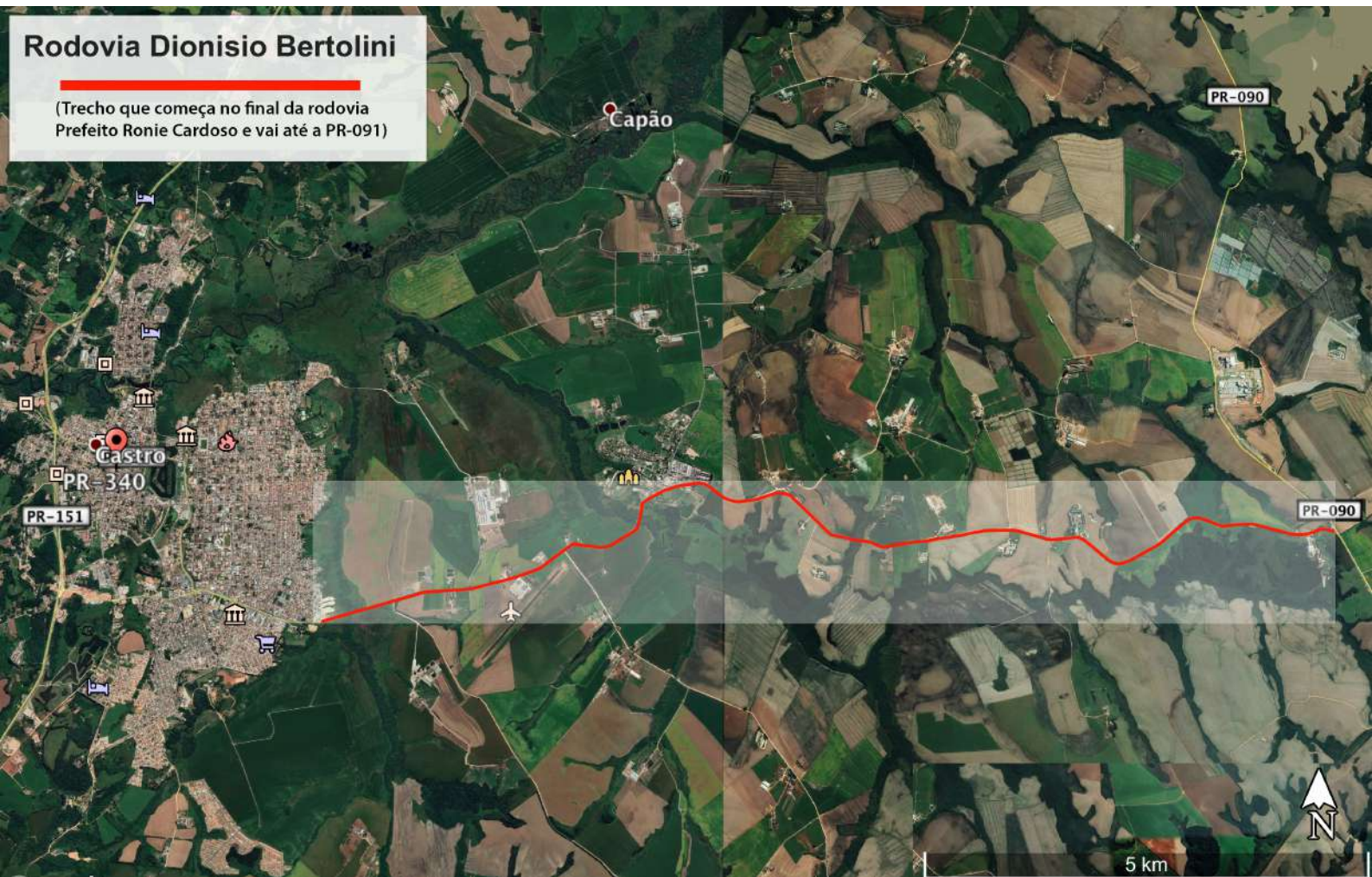
# Rodovia Dionisio Bertolini ■

(Trecho que começa no final da Rodovia Prefeito Ronie Cardoso e vai até a Rodovia PR-090.)



## Rodovia Dionísio Bertolini

(Trecho que começa no final da rodovia  
Prefeito Ronie Cardoso e vai até a PR-091)







## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 39/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 353/2021**.

Curitiba, 5 de agosto de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2021, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **39** e o código CRC **1F6B2E8A1E9B1AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 68/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de agosto de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2021, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **68** e o código  
CRC **1F6A2E8A3A6B0FC**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 48/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2021, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **48** e o código  
CRC **1D6E2A8F6F2D1DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 442/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 353/2021

Projeto de Lei nº 353/2021

Autor: Deputado Hussein Bakri

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 18.889, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DENOMINA RODOVIA DO LEITE O TRECHO DA PR-340 ENTRE A AVENIDA PREFEITO RONIE CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE CASTRO, E A PR-090.

**EMENTA: ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 18.889, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, E DENOMINA COMO RODOVIA DO LEITE DIONISIO BERTOLINI O TRECHO DA RODOVIA PR-340, QUE COMEÇA NO FINAL DA AVENIDA PREFEITO RONIE CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE CASTRO, E VAI ATÉ A INTERSEÇÃO COM A PR-090. ARTS. 25, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 11 E 238 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.761, DE 02 DE MAIO DE 1988. PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL EM ANEXO.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri, visa alterar a lei estadual nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, para o fim de denominar como **Rodovia do Leite Dionisio Bertolini** o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

### **Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

(...)

**§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.**

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

**Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

O Projeto de Lei em questão visa alterar a lei estadual nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, para o fim de denominar como **Rodovia do Leite Dionísio Bertolini** o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise **da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência em razão da matéria, o propósito do projeto de lei é denominar trecho da PR-340 que, nos termos do disposto no art. 25, §1º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, estabelece ser reservada aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas, senão vejamos:

**Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.**

No mesmo sentido, o disposto no art. 11 da **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, vejamos:

**Art. 11. O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.**

Consigna-se, ainda, o contido no art. 238 da **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva; senão vejamos:

**Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.**

Em cumprimento a parte final do artigo acima transcrito, foi acostado, ao presente Projeto de Lei, a Certidão de Óbito do Sr. Dionisio Bertolini, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Castro, Estado do Paraná.

Ainda, nos termos da **LEI ESTADUAL Nº 8.761, de 02 de maio de 1988**, é vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais, vejamos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 1º. Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.**

Instado a se manifestar, o Departamento de Estradas de Rodagem aduziu que o referido trecho já possui denominação através da Lei nº 18.889/16. Vejamos:

*Verificando os nossos registros, a Rodovia PR-340 (códigos do Sistema Rodoviário Estadual 340S0110EPR e 340S0090EPR), que liga o município de Castro até a interseção com a Rodovia PR-090, é parte de trechos já denominados através da Lei nº 18.889 de 24 de outubro de 2016, conforme abaixo.*

Desta forma, é necessário a alteração do projeto de lei através de um Substitutivo Geral, a fim de adequá-lo à técnica legislativa, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95/98.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do **SUBSTITUTIVO GERAL** em anexo.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 353/2021

Nos termos do art. 175, inc. IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 353/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Altera a Lei Estadual nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, que Denomina Rodovia do Leite o trecho da PR-340 entre a Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no Município de Castro, e a PR-090.**

**Art. 1º** Altera a ementa da Lei Estadual nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Denomina Rodovia do Leite Dionisio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.**

**Art. 2º** Modifica o art. 1º, da Lei Estadual nº 18.889, de 24 de outubro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Denomina Rodovia do Leite Dionisio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

DEPUTADO PAULO LITRO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Relator**



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **442** e o código CRC **1F6D3C6E4F8B2ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1738/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 353/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma de emenda substitutiva geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2021, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1738** e o código CRC **1C6A3F6C6E5D6EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1062/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2021, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1062** e o código CRC **1B6E3D6A6A5F6FA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 558/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 353/2021

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Deputado Hussein Bakri, que denomina Dionísio Bertolini o trecho da rodovia pr-340, que começa no final da avenida prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a Pr-090., fora analisado pela Comissão de Constituição recebendo substitutivo geral em 09 de novembro de 2021, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

—

#### FUNDAMENTAÇÃO

—

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

**“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”**

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 353/2020, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, na forma de substitutivo geral.

Ressalta-se que o art. 2º do presente projeto modifica o art.1º, da Lei Estadual 18.889, de 24 de outubro de 2016, ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 1º Denomina Rodovia do Leite Dionisio Bertolini o trecho da Rodovia PR-340, que começa no final da Avenida Prefeito Ronie Cardoso, no município de Castro, e vai até a interseção com a PR-090.**

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto da sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados, na forma do substitutivo geral aprovado na CCJ.

Sessão de Deliberação Remota, 24 de novembro de 2021.

**Dep. Estadual GALO**

RELATOR



**DEPUTADO GALO**

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **558** e o código CRC **1E6F3E7F8F7E0DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2049/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 353/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de novembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 16.988



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 18:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2049** e o código CRC **1F6F3E7D8A7D5EE**